



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

46

=LEI Nº 1.237, DE 18 DE JULHO DE 1.988=

"Autoriza a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cz\$10.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

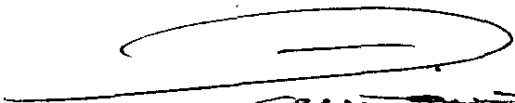
**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), para ocorrer com as despesas de construção de um POSTO DE SAÚDE, onerando a seguinte codificação orçamentária:- 02- E X E C U T I V O; 02.26-Assistência Médica Hospitalar; 4 0 0 0 Despesas de Capital; 4 1 0 0 Investimentos; 4 1 1 0 Obras e Instalações.-

**Parágrafo Único** - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE JULHO DE 1.988.-

  
**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

  
**ANTONIO CÉSAR DE FARIA**  
Diretor do Serviço de Administração